LEI MUNICIPAL Nº 157/2007
Data: 28 de novembro de 2007
Origem: Legislativo

INSTITUI "CALENDÁRIO DA CULTURA POPULAR DE ITAPOÁ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte, **LEI**

Art. 1 Fica instituído o "Calendário da Cultura Popular de Itapoá" destinado ao resgate, divulgação e valorização dos costumes e tradições da cultura popular do Município.

Art. 2 Constituem o Calendário da Cultura Popular todos os eventos tradicionais, festivos ou não, que se repetem anualmente em datas típicas, sazonais, incorporados aos costumes e à vida da cidade.

Parágrafo único. Considera-se como evento tradicional, para efeito desta lei, aquele realizado por dois anos consecutivos no Município, desde que os organizadores façam protocolo de inclusão junto à Prefeitura demonstrando a programação, e após a realização do evento também demonstre o cumprimento do mesmo, com a respectiva aceitação do evento.

Art. 3 O Calendário da Cultura Popular deverá ser divulgado até o dia 15 de outubro de cada ano.

Art. 4 A elaboração do Calendário da Cultura Popular de Itapoá ficará a cargo do Executivo, o qual poderá assinar convênio ou contrato com entidades públicas ou privadas.

Art. 5 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto.

Art. 6 O incentivo a ser dado pelo Poder Executivo, inclusive através de repasse de verba, deverá ser destinado a eventos integrantes do Calendário ora instituído.

Art. 7 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 28 de novembro de 2006

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL